

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

Termo de Contrato nº 314/2026

Termo de Contrato nº 314/2026 por Credenciamento nº 005/2026, para prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e a empresa **59.281.312 Felício Santos de Oliveira- ME**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **59.281.312 Felício Santos de Oliveira-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.312/0001-63, com sede na Praça da Saudade, nº 170, Alto do Matadouro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46850-000, neste ato representada por **Felício Santos de Oliveira**, inscrito no CPF nº 065.967.915-99, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo de Contrato, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2026, Processo n.º 128/2026, Credenciamento n.º 005/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento para a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de borracharia para força de pneus de veículos leves e pesados, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de Boa Vista do Tupim, conforme especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ITEM	SERVIÇOS DE BORRACHARIA			VALORES REFERENCIAIS	
	DESCRIPTIVO	QTD	UNID.	UNIT.	TOTAL
1	Força em veículos pequenos tipo passageiro ou utilitário: Compreendendo a retirada, montagem e desmontagem, recuperação a quente ou a frio e outras tarefas da mesma natureza. (Tipo uno, palio, gol, pick up, ambulância, vans etc.)	700	Serviço	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00
2	Força em veículos grandes tipo caminhões, caçambas, ônibus ou utilitários: Compreendendo a retirada, montagem e desmontagem, recuperação a quente ou a frio e outras tarefas da mesma natureza.	400	Serviço	R\$ 104,50	R\$ 41.800,00
3	Força em tratores, pá carregadeira, retro escavadeira e veículos fora de estrada: Compreendendo a retirada, montagem e desmontagem, recuperação a quente ou a frio e outras tarefas da mesma natureza.	200	Serviço	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
TOTAL					R\$ 106.800,00

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento deverá ser realizado a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.4. A liquidação da despesa correrá em até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento das notas fiscais.

2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.6. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais)** dividido em parcelas mensais conforme solicitações do setor de compras ou transportes, e será pago mensalmente após a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços e dos produtos utilizados para execução, obedecendo às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas;
- b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo ao Contratante;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
- h) Cumprir fielmente o que estipula o edital e seus anexos;
- i) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- b) Emitir a ordem de serviço e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
- c) Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade na prestação dos serviços objeto do contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, no edital e em seus anexos;
- d) Notificar previamente o (a) Contratado (a), quando da aplicação de penalidades;
- e) Acompanhar e conferir as obrigações do (a) Contratado (a), através de servidores da Secretaria solicitante.
- f) Efetuar os pagamentos conforme previsão neste instrumento;
- g) Entregar e retirar os veículos ou pneus entregues para recuperação no estabelecimento da empresa determinada pelo contratado com a devida antecedência e respeitando os horários de funcionamento do mesmo.
- h) Informar ao CONTRATADO todos os equipamentos e acessórios que estão sendo entregues juntamente com o veículo se for o caso.
- i) Fiscalizar na retirada dos veículos se os mesmos estão com os devidos equipamentos e acessórios nos seus respectivos lugares, a exemplo de pneus de reserva, chave de roda, rádio, etc.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Boa Vista do Tupim, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.01.01	GABINETE DO PREFEITO
2004	DESENV.E MAUNT.DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007	DESENV.E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.08.01	SECRETARIA DE MUN. DE TRANSPORTE
2107	DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTES
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2044	DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2021	DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.09.01	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA REC.HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
2024	DESENV. MANUNT. DAS AÇÕES E SERV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV.ECONOMICO
2075	DESENV. MANUNT. DAS AÇÕES E SERV. SEC.DE TURISMO CULTURA E DESENV.ECONÔMICO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
1-500-1002	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS
1- 600-0000	TRANS. FEDERAL
1- 600-0000	CO 3110 TRANS. FEDERAL
1-621-0000	TRANS. ESTADO
1-621-0000	CO 3130 TRANS. ESTADO
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
1-500-1002	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENV.E MAUNT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-1001	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOSA DESPESA MDE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063	SALÁRIO EDUCAÇÃO
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-550-0000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-1001	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
1.540-0000	TRANSF. DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS
1-569-0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
02.12.04	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
2073	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E- PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33903900	SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2044	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33903900	SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
1-660-0000	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
1-661-0000	TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSIT. SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
2049	BLOCO DE GEUSTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
33903900	SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
1-660-0000	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM. E CIDADANIA
2045	PREIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-660-0000	TRANSF.DE REC.DO FUNDO NACIONAL DA SSSISTÊNCIA SOCIAL FNAS
1-500-0000	RECURSO NÃO VINCULADO

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, nas respectivas figuras do Sr. Tito Lívio Silva de Almeida Santos.

9.2. Compete ao Gestor do Termo de Contrato exercer sua administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação dos serviços do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes serão efetuados com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de contrato importará a sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 006/2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Contrato.

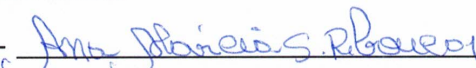
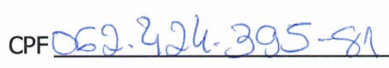
12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Boa Vista do Tupim, 08 de junho de 2026.


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


59.281.312 Felício Santos de Oliveira- ME
CNPJ nº 59.281.312/0001-63
Felício Santos de Oliveira
CPF nº 065.967.915-99

Testemunhas:

2-  CPF 
2-  CPF 